

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 299/2017.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2017.****ATA Nº 043/2018.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA DE CAMANDUCAIA E A EMPRESA GRAFICA IGUACU LTDA ME**

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura de Camanducaia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n.º 17.935.396/0001-61, com sede à Rua Professor Francisco Manoel do Nascimento, n.º 15, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Edmar Cassalho Moreira Dias**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.997.656-78 e do RG MG 115.148-83 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça da Mantiqueira, nº 120, Vila da Mantiqueira, nesta cidade, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa **GRAFICA IGUACU LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 20.949.657/0001-07, estabelecida na Rua Caetés, 55 – Bairro Iguaçu - Ipinga/MG - CEP 35.162-038, neste ato representado pelo Sr. Mauro Nunes Pereira, Brasileiro, Casado, portador do RG nº M-748026 SSP/MG e do CPF nº 202.955.886-91, doravante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do Processo Administrativo nº 299/2017, Pregão nº 156/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto é **Eventual e Futura Aquisição de Material Gráfico, Impressos e Carimbos** de acordo com as especificações e condições previstas no Edital PREGÃO PRESENCIAL N.º 156/2017, e seus anexos e a proposta da empresa registrada correspondente aos itens abaixo especificados:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de execução indireta MENOR preço por item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Administração estima que eventualmente pagará à empresa registrada o valor de **R\$ 19.243,15** (Dezenove mil e duzentos e quarenta e três reais e quinze centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.	ATESTADO MEDICO FORMATO 14X20, PAPEL OFFSET, COR 1X0 BLOCO 100X1;	118	BLOCO	5,90	696,20
2.	CARTAO DE RETORNO DE DENTISTA FORMATO 7X11,2CM; PAPEL SULFITE 180GR; IMPRESSAO 1X1 COR; UNIDADES.	1.000	UND	0,15	150,00
3.	NOTIFICACAO DE RECEITA-SERIE B	131	BLOCO	5,05	661,55



	(RECEITUARIO AZUL); FORMATO 22X10CM; PAPEL SUPER BOND AZUL; IMPRESSAO 1X0 COR; BLOCOS DE 50X1.				
4.	CAPA DE PROCEDIMENTO UMA COR - PRETO - MEDINDO 325X472MM; COM TIMBRE DO CONSELHO TUTELAR; GRAMATURA: 240 GR.	200	UND	1,50	300,00
5.	FICHA DE IDENTIFICACAO UMA COR - ESCRITO PRETO - EM CARTOLINA - MEDINDO 135 X 210 MM, PAPEL NA COR BRANCA; GRAMATURA: 180 GR.	250	UND	0,40	100,00
6.	TERMO DE ADVERT DO RESPONSAVEL UMA COR PRETO - 2 VIAS BLOCO C/100 FOLHAS AUTOCOPIATIVO EM PAPEL SULFITE DE PAPELARIA;GRAMATURA 75G/M2;FORMATAO A4; MEDINDO(210X297)MM, ALVURA MINIMA DE 90% CONFORME NORMA ISO;CAPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5 (+-1,0) CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, NA COR BRANCA.	2	BLOCO	49,00	98,00
7.	TERMO DE DECLARACAO OU DEPOIMENTO - BLOCO COM 100 FOLHAS UMA COR - PRETO - EM PAPEL SULFITE DE PAPELARIA;GRAMATURA 75G/M2; FORMATO 04;MEDINDO (210X297)MM; ALVURA MINIMA DE 90% CONFORME NORMA ISO;CAPACIDADE MINIMA DE 87% UMIDADE ENTRE 3,5%(+/- 1)CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, NA COR BRANCA;	2	BLOCO	30,00	60,00
8.	TERMO DE ENTREGA UM COR - PRETO - 2 VIAS - BLOCO COM 100 FLS AUTOCOPIATIVA EM PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM ALVURA MINIMA DE 90% CONFORME NORMA ISO; CAPACIDADE MINIMA DE 87%-UMIDADE ENTRE 3,5%(+1-1,0 CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, NA COR BRANCA.	1	BLOCO	39,50	39,50
9.	CLINICA ODONTOLOGICA FRENTE/V. FORMATO 21X30CM; PAPEL 56GR- OFFSET;IMPRESSAO 1X1 COR; BLOCOS DE 100X1.	15	BLOCO	11,50	172,50
10.	RECEITUARIO MEDICO - PSF RECEITUARIO MEDICO BRANCO PSF; FORMATO 15X21CM; PAPEL 56GR-OFFSET; IMPRESSAO 1X0 COR - BLOCO DE 100X1;	280	BLOCO	3,50	980,00
11.	FICHA DE ATENDIM. AMBULATORIAL	60	BLOCO	11,30	678,00



	FRENTE E VERSO; FORMATO 21X30 CM; PAPEL 56 GR-OFFSET;IMPRESSAO 1X0 COR (FRENTE E VERSO) BLOCO 100X1.				
12.	SIPIA-SISTEMA DE INFORMACAO PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA-BLOCO COM 100 FLS UMA COR PRETO - FRENTE E VERSO EM PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM ALVURA MINIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO; CAPACIDADE MINIMA DE 87% UMIDADE ENTRE 3,5(+1,0) CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, NA COR BRANCA.	2	BLOCO	39,50	79,00
13.	REQUESICAO CITOPATOLOGICO FRENTE / VERSO BL 100 X 1 - SF 63 GR;	35	BLOCO	10,00	350,00
14.	CONTROLE DE PA/GLICEMIA FORMATO 16,5X13CM; PAPEL 180GR; IMPRESSAO 1X0 COR.	660	UND	0,40	264,00
15.	ENVELOPE TIMBR.TIPO SACO 26X36 FORMATO 26X36CM; PAPEL KRAFT NATURAL 90 GR; IMPRESSAO 1X0 COR.MM	260	UND	0,70	182,00
16.	FICHA DE VISITA DOMICILIAR AUTO COLANTE; ACABAMENTO COM MEIO CORTE; FORMATO 15X9,8CM; PAPEL ADESIVO FOSCO; IMPRESSAO 1X0 COR; UNIDADES.	2.300	UND	0,20	460,00
17.	RECEITUARIO MEDICO BRANCO100X1 RECEITUARIO MEDICO BRANCO; FORMATO 15,5X22CM; PAPEL 56GR-OFFSET; IMPRESSAO 1X0 COR; BLOCOS DE 100X1.	500	BLOCO	2,90	1.450,00
18.	REQUISICAO NORMAL 50X2 SF 56G REQUISICAO DE PASSAGEM BLOCO 50 X 2 EM PAPEL AUTOCOPIATIVO - SF 56 G; TAMANHO 15 X 11 CM.	40	BLOCO	9,90	396,00
19.	TERMO DE ENCAMINHAMENTO UM COR - PRETO - 2 VIAS - BLOCO COM 100 FLS AUTOCOPIATIVA EM PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM ALVURA MINIMA DE 90% CONFORME NORMA ISO; CAPACIDADE MINIMA DE 87%-UMIDADE ENTRE 3,5%(+1-1,0 CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, NA COR BRANCA. BLOCO COM 100 FLS	3	BLOCO	44,00	132,00
20.	PASTA TIMBRADA VIACAO DE OBRAS PASTA COM TIMBRE PARA VIACAO DE OBRAS;	500	UND	0,80	400,00
21.	MAPA DE ANTENDIMENTO DIARIO SISTEMA UNICO DE SAUDE; FORMATO 21X30CM; PAPEL 56GR-OFFSET; IMPRESSAO 1X0 COR; BLOCOS DE 100X1.	30	BLOCO	9,90	297,00



22.	CARTAO DE VACINACAO DO ADULTO FOMATO 8X21CM; PAPEL CARTOLINA BRANCA 180GR; IMPRESSAO 1X1 COR; UNIDADES.	2.000	UND	0,09	180,00
23.	MAPA DE PRODUCAO DIARIA 100X1 ODONTOLOGICO; FORMATO 21X30CM; PAPEL 56GR - OFFSET; IMPRESSAO 1X0 COR; BLOCOS DE 100X1.	30	BLOCO	9,90	297,00
24.	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECI AL - 2 VIAS; FORMATO 15X21CM; PAPEL 56GR-OFFSET; IMPRESSAO 1X0 COR EM 02 VIAS, SENDO 1ª VIA BRANCA E 2ª VIA VERDE; BLOCOS DE 50X2.	230	BLOCO	9,00	2.070,00
25.	NOTIFICACAO. UMA COR - PRETO - PARTE INFERIOR PICOTADA EM PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4 MEDINDO (210X297)MM; ALVURA MINIMA DE 90% CONFORME NORMA ISO; CAPACIDADE MINIMA DE 87% UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0) CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP NA COR BRANCA. BLOCO COM 100 FOLHAS.	3	BLOCO	29,00	87,00
26.	PASTA TIMBRADA (C.M.M.A) PASTA TIMBRADA; EM CARTOLINA DE 240 GRAMAS, NA COR VERDE, DIMENSOES APROX. 24CM (LARG.) X 33 CM(ALTURA) SEM TRILHO; COM IMPRESSAO PRETO 01 COR;	200	UND	0,80	160,00
27.	REQUISICAO DE EXAME MAMOGRAFIA REQUISICAO DE EXAME MAMOGRAFIA FRENTE E VERSO FORMATO 21X30CM; PAPEL 56 GR-OFFSET; IMPRESSAO 1X0 COR BLOCOS DE 100X1.	22	BLOCO	11,50	253,00
28.	CARTAO DE VISITA 250 GRS Cartao de visita 250 grs 4x4 - brilho couche 250 grs; 4x4 cores; 9x5 cm.	1.000	UND	0,40	400,00
29.	FOLDER 30X21 NA COR BRANCA FOLDER FORMATO: 30X21. 4X4 CORES. COM AS LOGOMARCAS DO CRAS DE CAMANDUCAIA E DA PREFEITURA DE CAMANDUCAIA E TEXTO ENVIADO EM ANEXO.	500	UND	1,10	550,00
30.	SISVAN BL C/100 FOLHAS 21x30 56G OFFSET, IMPRESSAO 1X0 COR, BLOCO, 100X1.	25	BLOCO	9,90	247,50
31.	PASTA P/ SECRETARIA ASS SOCIAL PASTA PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, EM PAPEL CARTAO 240GR NA COR VERDE, COM IMPRESSAO NO VERSO, NA COR PRETA, COM DOBRA, COM ALCA INTERNA COM 2 FUROS PARA GRAMPO TRILHO. MEDIDA 48:32CM ABERTO. TEXTO PARA IMPRESSAO EM	300	UND	1,95	585,00



	ARQUIVO.				
32.	FICHA DE VISITA DOMICILIAR F/V FICHA DE VISITA DOMICILIAR (FRENTE E VERSO) 21X30 56GR 100X1 BL. BLOCO 100 FOLHAS.	90	BLOCO	8,50	765,00
33.	ENVELOPE BRANCO TIMB. 24X34 Envelope branco (timbre e endereço) tamanho: 24x34 cm. 4x0 cores, em off set 120g. Fotolito prova dig. inclusa. Faca especial, corte/vinco, colar envelope.	100	UND	2,50	250,00
34.	ENVELOPE SACO TIMB. BRANCO 18X24 Envelope branco (timbre e endereço) tamanho: 18x24 cm. 4x0 cores, em off set 120g. Fotolito prova dig. inclusa. Faca especial, corte/vinco, colar envelope.	100	UND	2,50	250,00
35.	RECEITUARIO MEDICO - CAPS RECEITUARIO MEDICO BRANCO CAPS; FORMATO 15X21CM; PAPEL 56GR-OFFSET; IMPRESSAO 1X0 COR - BLOCO DE 100X1;	5	BLOCO	15,00	75,00
36.	REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA FORMATO A4 210X297; PAPEL 56GR-OFFSET; IMPRESSAO 1X0 COR - BLOCO DE 50X2;	31	BLOCO	12,00	372,00
37.	CADASTRO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO; FORMATO 21X30CM; PAPEL 56GR-OFFSET; IMPRESSAO 1X0 COR - BLOCO DE 100X1.	80	BLOCO	8,50	680,00
38.	FICHA DE PROCEDIMENTOS FORMATO 21X30CM; PAPEL 56GR-OFFSET; IMPRESSAO 1X0 COR - BLOCO DE 100X1.	24	BLOCO	9,90	237,60
39.	CADASTRO DOMICILIAR FORMATO 21X30CM; PAPEL 56GR-OFFSET; IMPRESSAO 1X0 COR - BLOCO DE 100X1.	28	BLOCO	9,60	268,80
40.	CARTAZ Papel couche 120 g/tamanho 31 x 44 cm/ sem verniz.	200	UND	2,90	580,00
41.	MINI FLYER FORMATO 7,5X10 CM 4x4 impressao colorida. Papel couche 90g.	5.000	UND	0,09	450,00
42.	PANFLETO 10X15CM Panfleto medindo 10cm x 15cm colorido ,em papel colche 115gr, frente e verso 4 x 4.	3.000	UND	0,12	360,00
43.	ATESTADO FISIOTERAPICO BL100X1 FORMATO 14,5X 19,5CM; PAPEL 56 GR - OFFSET; IMPRESSAO 1X0 COR; BLOCOS DE 100X1.	3	BLOCO	32,00	96,00
44.	ENVELOPE 1/2 OFICIO TIMBRADO 229x162mm pardo.	300	UND	0,50	150,00
45.	ENVELOPE TIMBRADO 23X11 PARDO	30	UND	1,95	58,50
46.	FICHA DE ACOLHIMENTO (PSICO) Ficha de acolhimento, frente e verso, formato 21x30 cm, papel offset 75gr, impressao 1x0 cor, blocos de 100x2.	5	BLOCO	26,00	130,00



47.	LAUDO DE APAC Laudo medico para procedimento de alta complexidade - APAC. Impressao: frente, formato 21x30 cm, papel offset 75gr, impressao 1x0 cor, blocos de 100x1.	5	BLOCO	19,00	95,00
48.	PASTA P/ PROCESSO LICITATORIO Acabamento: pasta de cantos arredondados com sete 07 vincos formato: 350 X 530MM CARACTERISTICAS COMPLEMENTARES: Pasta para Processo licitatório confeccionada em papel triplex 350gr impressao 2x0 cor, acabamento: laminao (F), faca e corte/vinco, medidas: 35x53cm - aberta na anverso, na Cor verde, com impresso no anverso, na cor preta, com dobra, com alca interna com 2 furos para grampo trilho. Para aproximadamente 300 folhas de sulfite A4 75G.	500	UND	3,30	1.650,00
VALOR TOTAL.....R\$					19.243,15

6

Parágrafo Único - O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A empresa registrada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

A- Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade.

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

O preço dos produtos serão fixos e irremovíveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:**

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram



inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º. Na hipótese da Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 9º. A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

§ 10º. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

§ 11º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§ 12º. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à empresa registrada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

§ 13º. A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

1. O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.
2. Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
3. A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
4. O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
5. As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do

momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

6. As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
7. Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia.

8

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2018, em sua correspondente nos demais exercícios:

FICHA: 15 020102 0412200012.004 339030

FICHA: 32 020201 0412200012.017 339030

FICHA: 42 020201 0412200012.025 339030

FICHA: 67 020301 0412200012.022 339030

FICHA: 149 020305 0412200012.024 339030

FICHA: 158 020306 0412200012.035 339030

FICHA: 309 020501 1030100252.146 339030

FICHA: 409 020503 1030500262.166 339030

FICHA: 424 020504 1030100252.153 339030

FICHA: 440 020504 1030100252.232 339030

FICHA: 494 020506 1030200322.334 339030

FICHA: 522 020508 1030100252.158 339030

FICHA: 538 020601 1512200172.040 339030

FICHA: 550 020602 1512200172.038 339030

FICHA: 706 020901 0412200182.119 339039

FICHA: 755 021001 0824400202.130 339030

FICHA: 792 021002 0824400202.137 339030

FICHA: 813 021004 0812200202.101 339039

FICHA: 822 021004 0824300382.289 339030

FICHA: 954 021201 1812200132.013 339030

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

A presente ata de registro de preços será executado sob o regime de execução indireta por MENOR PREÇO POR ITEM, entrando em vigor na data de sua publicação com validade de 12 (doze) meses. Com base no art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

A execução se dará conforme o disposto no anexo I do edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

§ 1º. A rescisão da ata de registro de preços poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

III - A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira.

§ 2º. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

§ 3º. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

§ 4º. A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

I - assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;

II - retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

§ 1º – No caso de atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preços ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato/ata de registro de preços e aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, quanto a inexecução total do contrato/ata de registro de preços será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, **além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02**; quais sejam:¹

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de **05** (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) Multa de **10%** do valor total do contrato/ata de registro de preços pela rescisão unilateral;

¹ Entende-se por inexecução parcial do contrato todo o descumprimento que gere atraso ou prejuízo na entrega dos bens; o não cumprimento de parcela contratada; entregar de forma errada de um dos itens contratados ou de parte do contrato ou ordem de fornecimento, descumprimentos de obrigações acessórias. Entende-se por descumprimento total do contrato a não entrega total dos produtos constatados na ordem fornecimento; o abandono das obrigações, mesmo que já iniciados; a entrega total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas em contrato.



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

1) Recusa em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

2) Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços;

A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

3) O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso;

b) 2% (dois por cento) a partir do 06º (sexto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento ordem de fornecimento em atraso, sendo considerada inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços.

c) Multa de 10% (dez por cento) por atraso a partir do 11º dias após o prazo previsto para a entrega, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso, podendo ser rescindido o contrato/ata de registro de preços;

d) Multa de 2% (dois) por cento sobre o valor da ordem de fornecimento, pelos produtos entregues modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar as entregas, pela entrega em local diverso do estabelecido na ordem de fornecimento para a entrega, pela recusa ou atraso em substituir o produto que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital.

e) Havendo a entrega de produtos impróprios para consumo ou com defeitos ou vício redibitório; fora do prazo de validade ou de garantia será aplicada multa no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido a Ata de Registro de Preços ou o contrato/ata de registro de preços com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços.

f) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços por descumprimento de obrigação contratual ou condição de estabelecida no instrumento convocatório, pela negativa ou atraso na entrega ou assinatura de documentos ou informações relacionados ao contrato/ata de registro de preços.

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "a" a "f", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "g" e "h", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de

eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4 - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5 - Tudo o que for fornecido ou executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na especificação correta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

6 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

7 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9 - Serão aplicadas todas as disposições constantes no edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

- I. Receber o objeto da ata de registro de preços, através do setor competente nos termos da Cláusula Décima Quarta;
- II. Efetuar o pagamento do objeto desta ata de registro de preços, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.
- III. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da Administração, em especial:

- I.a execução do objeto contratados, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
 - a- Entregar exclusivamente o produto licitado, não podendo fazer alterações, podendo incorrer nos crimes previstos na lei de licitações.
 - b- Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central cujo endereço é Rua Professor Manoel do Nascimento, nº 147 – Bairro Centro – Camanducaia MG, na UBS, na Subprefeituras de São Mateus e de Monte Verde.
 - c- Todos os produtos deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, e em caso de defeitos no bem durante o prazo de garantia o mesmo deverá ser substituído no prazo de 05 dias, sob pena de multa de atraso na entrega da mercadoria.
 - d- Os produtos deverão ser entregues sempre que possível em caixas, de forma adequada que não venha comprometer o produto, no prazo de 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo a entrega mensal, com as respectivas ordens de fornecimento.

II. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

III. Paralisar, por determinação do Município de Camanducaia, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

IV. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução da ata de registro de preços e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

V - Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor da ata de registro de preços;

VI - Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto;

VII- Apresentar relação das pessoas credenciadas à execução do objeto, a qual deverá ser controlada pelo executor da ata de registro de preços e/ou pelo órgão fiscalizador.

VIII – Entregar os materiais deverá ser no prazo de 10 dias, no local solicitado pela secretaria.

IX – A empresa deverá entregar a ordem de fornecimento em sua totalidade, sendo que caso a empresa faça a entrega parcial, a secretaria poderá devolver as mercadorias ou aceita-las, porém só enviando para o pagamento ao final da entrega dos produtos faltantes.

X – Caso o setor opte pela devolução, será tido como atraso na entrega e será possível a aplicação de multa.

XI - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

XII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII - Entregar exclusivamente os produtos contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações.

XIV - Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias.

XV - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos produtos.

XVI - Informar qualquer ocorrência durante a entrega dos produtos, inclusive possíveis atrasos.

XVII - Entregar os produtos apenas mediante a emissão de ordem de fornecimento.

XVIII - Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento.

XIX - Informar qualquer alteração de endereços ou outros meios de contato com a empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Camanducaia, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

Fica responsável pela gestão e fiscalização do contrato as servidoras designado:

A ocupante do Cargo de Chefe de Almoxarifado, no momento sendo preenchido pela servidora Marlene de Araújo Silva Nepomuceno, sob matrícula 5046.

A ocupante do Cargo de Gestora da Saúde, no momento sendo preenchido pela servidora Vanessa Tiemi Kasaya, sob matrícula 5649.

É responsabilidade do servidor acima designado comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir o contrato.

2 - É responsabilidade dos secretários comunicarem aos seus superiores, a secretaria envolvida e ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto desta ata de registro de preços será efetuado mediante recibo, definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida. Parágrafo Único - A Administração rejeitará execuções do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial nº 156/2017 e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A EMPRESA REGISTRADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta ata de registro de preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§ 2º A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.

§ 3º. Sob pena de a ata de registro de preços ser considerada rescindida unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:

- I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;
- II. Transferir, no todo ou em parte, a ata de registro de preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;



§ 4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto empresa registrada.

§ 5º. Se, no decorrer da execução da ata de registro de preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA REGISTRADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

§ 6º As adesões a ata, obedecerão as condições previamente estabelecidas no Edital 166/2017, Pregão Presencial 156/2017, bem com ao decreto 7.892/13.

14

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Camanducaia, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de registro de preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Camanducaia, 26 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

Edmar Cassalho Moreira Dias
Prefeito Municipal

GRAFICA IGUACU LTDA ME

Mauro Nunes Pereira

TESTEMUNHAS:

PRISCILA DA SILVA WOLHERS
CPF nº 082.138.736-70
RG MG nº 13.422.672 SSP/MG

IARA CAROLINE F. CARVALHO
CPF nº 083.868.056-92
RG nº 8.933.061 SSP/MG

GESTOR DO CONTRATO:

Marlene de Araújo Silva Nepomuceno

Vanessa Tiemi Kasaya